Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026 -** EDIÇÃO Nº **3982**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
- ***DECRETOS*** 1
- ***PORTARIAS*** 9
- ***LICITAÇÕES*** 10
- ***EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS*** 40
- ***DIVERSOS*** 53

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES 55
- ***RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES*** 55

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO N° 608/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R$ 50.976,52 (cinquenta mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.2.065		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
77 - 4.4.90.52.00.00	00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	976,52
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.302.2201.2.224		Manutenção do Setor de Transportes - MAC	
273 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS-CIVIL	50.000,00
		Total Suplementação:	50.976,52

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.2.065		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
73 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	976,52
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.302.2201.2.224		Manutenção do Setor de Transportes - MAC	
277 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Redução:	50.976,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 18 de novembro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

DECRETO Nº 609/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Mateus do Sul – IPRESMAT, com as adequações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de São Mateus do Sul – Paraná e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 1.429/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Mateus Do Sul – IPRESMAT, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 184/2025 de 28 de agosto de 2025.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESMAT

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – IPRESMAT, resolve por unanimidade dos seus Conselheiros, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 1.429/2002, aprovar o seguinte Regimento Interno:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno do IPRESMAT, com a finalidade de emitir pareceres sobre as demonstrações contábeis, financeiras e atuariais, analisar auditorias, acompanhar os atos de gestão econômico-financeira e sugerir aprimoramentos nos mecanismos de controle do RPPS.

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme critérios e requisitos estabelecidos na legislação vigente, mediante publicação no Diário Oficial e posse com lavratura de ata.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, todos servidores públicos efetivos (ativos e inativos) e estáveis do Município.

Art. 4º Os membros elegerão entre si o Presidente, o Secretário do Conselho e membro, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º Em caso de vacância definitiva, os membros suplentes assumirão, observando-se os critérios de nomeação e qualificação previstos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Conselho Fiscal:
I – Eleger sua mesa diretora;
II – Examinar balancetes mensais, prestações de contas e demonstrações contábeis e atuariais, emitindo pareceres formais conclusivos que especifiquem expressamente as áreas fiscalizadas, os itens ressalvados e as recomendações de melhoria da gestão e dos controles;
III – Pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Administrativo;
IV – Propor medidas corretivas e de melhoria de controle;
V – Aprovar, alterar e interpretar o seu Regimento Interno;

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

VI – Emitir pareceres ou manifestações formais periódicas atestando a regularidade e a tempestividade dos repasses das contribuições previdenciárias ordinárias (patronais e dos servidores);
VII **–** Emitir pareceres ou manifestações formais periódicas atestando o cumprimento e a regularidade dos aportes para amortização do déficit atuarial, conforme previstos no Plano de Amortização estabelecido em lei.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 7º As reuniões do Conselho Fiscal observarão as seguintes regras:
I – Serão ordinárias mensalmente, e extraordinárias quando convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo Diretor-Presidente do RPPS, com antecedência mínima de 1 (um) dia;
II – A convocação será feita aos membros titulares, sendo os suplentes convocados apenas na ausência justificada do titular;
III – Haverá quórum com a presença de, no mínimo, dois membros;
IV – Poderão ser convidados terceiros, vinculados ao órgão, para subsidiar discussões;
V – Assuntos urgentes poderão ser decididos *ad referendum* do colegiado pelo Presidente;
VI – As ausências deverão ser justificadas por e-mail ou outro meio oficial com antecedência;
VII – O calendário anual de reuniões contendo as datas previstas de todas as reuniões ordinárias do exercício será elaborado na primeira reunião do ano e divulgado em link (URL) ativo no site oficial do RPPS ou do Município.

Parágrafo único. Serão considerados meios oficiais de comunicação:
I - e-mail;
II - Whatsapp.

Art. 8º O voto no Conselho Fiscal deve resguardar os interesses institucionais do RPPS.

Parágrafo único: Em caso de divergência o membro deverá fundamentar por escrito a sua decisão e será obrigatória constar em ata.

Art. 9º As atas serão lavradas, aprovadas e assinadas ao final de cada reunião, incluindo eventuais fundamentações de votos vencidos.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão publicadas integralmente no site oficial do RPPS ou do Município em prazo razoável.

Art. 10 As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição legal em contrário.

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

Art. 11 O Presidente terá direito a voto, inclusive de qualidade, cabendo-lhe desempatar as votações do colegiado.

Art. 12 As proposições poderão ser apresentadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Diretor-Presidente do RPPS.

Art. 13 A ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou seis alternadas no período de doze meses implicará perda do mandato.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS

Art. 14 Para o exercício do mandato de conselheiro fiscal, exige-se:
I – Ser servidor efetivo e estável;
II – Não possuir condenação criminal com trânsito em julgado;
III – Não ter sofrido sanções administrativas por infrações previdenciárias ou estatutárias;
IV – Possuir formação em nível superior;
V – Apresentar certificação exigida pela legislação vigente do Ministério da Previdência.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 É vedada a realização de operações com o RPPS pelos conselheiros, salvo aquelas vinculadas à sua condição de segurado.

Art. 16 São vedadas relações comerciais entre o RPPS e pessoas jurídicas das quais participem membros do Conselho Fiscal ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

Art. 17 Os conselheiros respondem solidariamente por prejuízos causados ao RPPS, por ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA E APOIO

Art. 18 O Presidente designará servidor do RPPS para secretariar o Conselho Fiscal, com atribuições de:
I – Convocar reuniões;
II – Organizar pautas e documentos;
III – Preparar a infraestrutura das reuniões;
IV – Redigir atas, resoluções e organizar arquivo documental;
V – Elaborar o cronograma anual de reuniões e providenciar sua publicação em link ativo no portal oficial do RPPS ou do Município.

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Compete ao Conselho Fiscal interpretar este Regimento e deliberar sobre casos omissos.

Art. 20 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 18 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Fiscal
(Representante dos Segurados)

Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Secretário do Conselho Fiscal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO N° 606/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa n° 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R$ 692.264,04 (seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03		Secretaria Municipal de Governo	
03.001		Governo	
03.001.04.122.1101.2.010		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Governo	
32 - 3.3.90.30.00.00	00000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
04		Secretaria Municipal de Finanças	
04.001		Finanças	
04.001.04.123.1199.2.018		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças	
50 - 3.1.90.94.00.00	00000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	93.901,32
08		Secretaria Municipal de Obras	
08.001		Obras	
08.001.15.451.4211.2.037		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras	
128 - 4.4.90.52.00.00	44440	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação	
11.001		Educação	
11.001.12.361.2211.2.023		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação	
345 - 4.4.90.52.00.00	01040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
11.001.12.365.2211.2.029		Manutenção do Transporte Escolar	
361 - 3.3.90.33.00.00	01013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	458.747,71
361 - 3.3.90.33.00.00	01043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.115,01
		Total Suplementação:	692.264,04

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Superávit Financeiro nas Fontes:

30000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit	000	93.901,32
		Total Superávit Financeiro:	93.901,32

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

03		Secretaria Municipal de Governo	
03.001		Governo	
03.001.04.122.1101.2.010		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Governo	
36 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

05.001.04.121.3302.0.009		EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
64 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Redução:	52.500,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1043 - Fonte: 01043	11.529,87
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1013 - Fonte: 01013	47.091,46
Receita: 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal -	30.585,14
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal - Fonte: 01040	45.000,00
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Fonte: 01013	411.656,25
Total da Receita:	545.862,72

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 17 de novembro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal
Edição Eletrônica nº 3981, de 17 de novembro de 2026.

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 826/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra “f” da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 137/2026, de 17 de novembro de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 13359/2026.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 776/2026.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026 -** EDIÇÃO Nº **3982**

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Estado do Paraná
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Objeto do processo:
Aquisição de 01 (uma) unidade de Aparelho de Pilates Reformer Classic Clínico, com acessórios inclusos.

Recebimento das Propostas: Até às **08:30:00** do dia **02/12/2026**

Abertura das Propostas: A partir das **08:31:00** do dia **02/12/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **09:30:00** do dia **02/12/2026**

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 17 de novembro 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.17 11:28:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 17 de novembro de 2026.

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
1	AQUISIÇAO DE UM VEICULO SEDAN ZERO KM OU ATE 200 KM RODADOS, COM AS SEGUINTES (CARACTERISTICAS MINIMAS) Modelo: Veiculo Sedan, Cor Predominante: preto, Motor: 2.0;Ano/Modelo: 2026/2026; 1. Motor e Performance; Tipo: 2.0L, 4 cilindros em linha; Combustível: (Gasolina/álcool), Transmissão: Automática 7 velocidades; Tração: Dianteira; 2. Dimensões e Capacidades; Comprimento mínimo total: 4.620 mm; Largura mínima: 1.775 mm ; Altura mínima: 1.450 mm; Altura do solo mínima :130 mm; Entre eixos mínimos: 2.675 mm; Bitola dianteira mínima: 1525 mm; Bitola traseira mínima: 1540 mm; Porta-malas mínimo: 450 Litros; Tanque de Combustível mínimo: 45 Litros; Peso mínimo de 1.355 kg; 3. Suspensão, Freios e Direção; Suspensão	Toyota	UN	1	179.900,00	179.900,00	DONNA VEICULOS LTDA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	Dianteira: Independente; Suspensão Traseira: Independente; Freios: Discos ventilados (dianteira) e Discos sólidos (traseira); Direção: Elétrica; Rodas: Liga leve mínima (R16); 4. Equipamentos de Segurança e Conforto; Segurança: Airbags (frontais, laterais, para o motorista), Controle de Estabilidade e Tração Assistente de partida em rampa.; Alarme antifurto; Câmera traseira; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Tapetes; Controle de tração; Faróis com refletores duplos; Faróis de neblina de neblina; Faróis de led; Faróis com regulagem de altura; Estep; Travamento central de portas; Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Conforto: Ar-condicionado automático digital; Ar quente; Bancos em couro; Banco do motorista com regulagem em altura; Apoio de braço para o motorista; Ajuste do volante em profundidade; Ajuste do volante em altura; Controle automático de velocidade; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Ajuste elétrico dos retrovisores; Destravamento interno da tampa de						

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	combustível; Destravamento interno/remoto do porta malas; Cinto de segurança com ajuste de altura; Limpador de para-brisa automático; Retrovisor interno fotocrômico; Desembaçador do vidro traseiro; 6. sistema de som com Multimídia: Central de 9" (mínimo) com espelhamento sem fio (Android /apple) ; Radio; Conexão bluetooth; Volante multifuncional; Conexão USB.						

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DONNA VEICULOS LTDA	25.421.566/0001-18	R$ 179.900,00

Declaramos como vencedora a empresa acima referenciada.

PREGOEIRO
Márcio Rodrigo Oliveira Filho

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 17 de novembro de 2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Torna-se pública a adjudicação e homologação do processo administrativo **Nº 91/2026** em epígrafe à(s) empresa(s) abaixo:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
1	Ambulância tipo B - Veículo tipo Furgão adaptada para ambulância tipo B de suporte básico - Ano de fabricação e modelo não inferior a 2026; 0 km (zero quilômetro); admitindo-se até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados; 3 lugares na cabine: 1 condutor e 2 passageiros; cor branca; altura mínima 2.200 mm; Comprimento total mínimo	RENAULT	UND	1	297.702,00	297.702,00	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	5.300 mm; Teto alto; Potência Mínima 126 CV, Combustível: Diesel; Cambio: Manual ou automático de seis marchas; Freio a Disco com sistema ABS; Direção Hidráulica ou Elétrica; Possuir Air-Bag; Central multimídia; Com 3 portas laterais sendo uma destas a porta da lateral direita deslizante ou corrediça e portas traseiras duplas com abertura de 180º; Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e o passageiro da cabine; Travas elétricas; Vidros elétricos; Tanque de combustível: mínimo de 60 litros; Rodas em aço; Pneu aro 16; Ar condicionado na cabine e parte traseira; Barra Linear de Leds na parte exterior superior Giroflex mínimo de 1.000 mm e Sirene Eletrônica de no						

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	mínimo 03 tons; Sirene de ré; Faróis de Neblina. SALÃO DE ATENDIMENTO – Isolamento termoacústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em Fibra de Vidro cor branco, com portas de correr em acrílico e Armário para fixação do cilindro de oxigênio; Banco com sistema de rotação, para médico com cinto de segurança. Banco baú com cintos de segurança, individual, estofamentos de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Maca articulada retrátil de 1,90m de alumínio, com colchonete e cintos de segurança.						

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	Lanternas sequenciais de LEDs; Luminárias internas de LEDs com 02 intensidades de luz; 3 Tomadas do tipo 110 volts; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Luzes de advertência, fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira e 04 na dianteira na grade frontal; cilindro de oxigênio de no mínimo 2,25 m³, com Painel de três saídas, Fluxômetros, Micronebulizador, Aspirador, Válvula Reguladora, Conjunto de umidificação; Suporte para o cilindro de oxigênio; Ressucitador manual; Vidro fixo e com película opaca ou fosca nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com						

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	película opaca ou fosca na porta lateral; A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura corrediça de uma janela interna; Instalação de um suporte para soro; apoio de mão em alumínio fixado no teto; Acabamentos em e vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Piso antiderrapante em fibra de vidro; Equipado com estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.						
2	Veículo Utilitário - Veículo do tipo pick-up, 0 km (zero quilômetro) admitindo-se até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados; cor Branco; Ano de fabricação e modelo não inferior a 2026;	vw	UND	1	100.950,00	100.950,00	THM SOLUCOES GERAIS LTDA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	Mínimo 2 portas e com capacidade mínima para 2 ocupantes; airbags duplos; Alimentação a gasolina ou flex (etanol e gasolina); Potência do motor (utilizando gasolina) igual ou superior a 90 cv (noventa cavalos); Tração 4x2; Transmissão automática ou manual de no mínimo 5 velocidades; Possuir compartimento de carga (caçamba); Compartimento de carga com capacidade de no mínimo 700L; Distância entre os eixos deverá ser de, no mínimo, 2.500 mm; Altura do vão livre do solo deverá ser de, no mínimo, 180 mm (cento e oitenta milímetros); O veículo deverá ser dotado de direção assistida (eletro-hidráulica ou elétrica); Sistema						

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	multimídia; Sistema de ar condicionado de fábrica; Travas elétricas em todas as portas de fábrica; Vidros com acionamento elétrico de fábrica; sensor de ré; Rodas com aro de no mínimo 15" (quinze polegadas); Deverá vir com jogo de tapetes de borracha; Equipado com estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.						
4	Veículo tipo Hatch - Veículo do tipo automóvel, modelo hatchback, 0 km (zero quilômetro) admitindo-se até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados, cor: Branco; Ano de fabricação e modelo não inferior a 2026; 04 (quatro) portas e com capacidade para 05 (cinco) ocupantes; airbags duplos frontais;	CITROEN	UND	1	89.800,00	89.800,00	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	Alimentação a gasolina ou flex (álcool e gasolina); Potência do motor igual ou superior a 70 cv (setenta cavalos); Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 velocidades; Capacidade do porta-malas (compartimento fechado) deverá ser de, no mínimo, 250 l (duzentos e cinquenta litros); Distância entre os eixos deverá ser de, no mínimo, 2.500 mm (dois mil e quinhentos milímetros); O veículo deverá ser dotado de direção assistida (eletro-hidráulica ou elétrica); Sistema multimídia; Sistema de ar condicionado de fábrica; Travas elétricas em todas as portas de fábrica; Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; sensor e						

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	câmera de ré; Rodas com aro de no mínimo 15" (quinze polegadas); Deverá vir com jogo de tapetes de borracha; Equipado com estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.						

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	R$ 89.800,00
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	R$ 297.702,00
THM SOLUCOES GERAIS LTDA	24.988.253/0001-83	R$ 100.950,00

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990

Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.17 09:04:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 17 de novembro de 2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 54/2026

Torna-se pública a adjudicação e homologação do processo administrativo **Nº 89/2026**
em epígrafe à(s) empresa(s) abaixo:

Lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente/frio. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, alimentação elétrica 220V, monofásico, 60 Hz, compressor rotativo Inverter, gás refrigerante R-32 ou R-410A, serpentina da evaporadora e condensadora em cobre com tratamento anticorrosivo, sistema de	CONLUX	UND	3	2.000,00	6.000,00	DELTA SERVIÇO LTDA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	filtragem de alta eficiência com filtro antibacteriano e antifungos ou tecnologia equivalente, função autolimpeza, modo automático, desumidificação, swing, reinício automático, timer, modo silencioso, função turbo, controle remoto sem fio.						
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTUs/h. Instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade de 12.000 BTUs/h, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, tais como tubulação de cobre com isolamento térmico, cabos elétricos desde o quadro de	CONLUX	UND	3	650,00	1.950,00	DELTA SERVIÇO LTDA

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	distribuição até o aparelho, disjuntor, cabos de interligação, mangueira para drenagem, suportes metálicos para fixação da unidade condensadora, canaletas (quando necessárias), conexões, parafusos, buchas e demais acessórios. O serviço deverá compreender a fixação das unidades interna e externa, interligação elétrica e frigorígena, realização de vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e funcionamento, bem como a limpeza do local após a conclusão dos serviços. A instalação deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e normas de						

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	segurança vigentes.						
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, capacidade de 9.000 BTUs/h, ciclo quente/frio. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 9.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, alimentação elétrica 220V, monofásico, 60 Hz, compressor rotativo Inverter, gás refrigerante R-32 ou R-410A, serpentina da evaporadora e condensadora em cobre com tratamento anticorrosivo, sistema de filtragem de alta eficiência com filtro antibacteriano e antifungos ou tecnologia equivalente, função autolimpeza, modo automático, desumidificação, swing, reinício	AGRATTO	UND	36	1.820,00	65.520,00	DENTECK LTDA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	automático, timer, modo silencioso, função turbo, controle remoto sem fio.						
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 BTUs/h. Instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade de 9.000 BTUs/h, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, tais como tubulação de cobre com isolamento térmico, cabos elétricos desde o quadro de distribuição até o aparelho, disjuntor, cabos de interligação, mangueira para drenagem, suportes metálicos para fixação da unidade condensadora, canaletas (quando	PRÓPRIO	UND	36	550,00	19.800,00	DENTECK LTDA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	necessárias), conexões, parafusos, buchas e demais acessórios. O serviço deverá compreender a fixação das unidades interna e externa, interligação elétrica e frigorígena, realização de vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e funcionamento, bem como a limpeza do local após a conclusão dos serviços. A instalação deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e normas de segurança vigentes.						

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DELTA SERVIÇO LTDA	66.257.404/0001-73	R$ 7.950,00
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 85.320,00

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=34028316000103, ou=videoconferencia, cn=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Date: 2026.11.17 14:20:08 -03'00'

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARAO DO RIO BRANCO - Nº 431

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026

Nº do Contrato: 260/2026
Nº do Processo Administrativo: 91/2026
Nº da Licitação: 52/2026
Tipo da licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:
Vigência: 17/11/2026 - 15/07/2027
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 180

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de veículos

DADOS DO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Contratada: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 297.702,00

ITENS DO CONTRATO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)

Pág. 1 / 3

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

1	Ambulância tipo B - Veículo tipo Furgão adaptada para ambulância tipo B de suporte básico - Ano de fabricação e modelo não inferior a 2026; 0 km (zero quilômetro); admitindo-se até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados; 3 lugares na cabine: 1 condutor e 2 passageiros; cor branca; altura mínima 2.200 mm; Comprimento total mínimo 5.300 mm; Teto alto; Potência Mínima 126 CV, Combustível: Diesel; Cambio: Manual ou automático de seis marchas; Freio a Disco com sistema ABS; Direção Hidráulica ou Elétrica; Possuir Air-Bag; Central multimídia; Com 3 portas laterais sendo uma destas a porta da lateral direita deslizante ou corrediça e portas traseiras duplas com abertura de 180º; Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e o passageiro da cabine; Travas elétricas; Vidros elétricos; Tanque de combustível: mínimo de 60 litros; Rodas em aço; Pneu aro 16; Ar condicionado na cabine e parte traseira; Barra Linear de Leds na parte exterior superior Giroflex mínimo de 1.000 mm e Sirene Eletrônica de no mínimo 03 tons; Sirene de ré; Faróis de Neblina. SALÃO DE ATENDIMENTO - Isolamento termoacústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em Fibra de Vidro cor branco, com portas de correr em acrílico e Armário para fixação do cilindro de oxigênio; Banco com sistema de rotação, para médico com cinto de segurança. Banco baú com cintos de segurança, individual, estofamentos de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Maca articulada retrátil de 1,90m de alumínio, com colchonete e cintos de segurança. Lanternas sequenciais de LEDs; Luminárias internas de LEDs com 02 intensidades de luz; 3 Tomadas do tipo 110 volts; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Luzes de advertência, fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira e 04 na dianteira na grade frontal; cilindro de oxigênio de no mínimo 2,25 m³, com Painel de três saídas, Fluxômetros, Micronebulizador, Aspirador, Válvula Reguladora, Conjunto de umidificação; Suporte para o cilindro de oxigênio; Ressucitador manual; Vidro fixo e com película opaca ou fosca nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película opaca ou fosca na porta lateral; A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura corrediça de uma janela interna; Instalação de um suporte para soro; apoio de mão em alumínio fixado no teto; Acabamentos em e vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Piso antiderrapante em fibra de vidro; Equipado com estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.	RENAULT	UND	1,00	297702,00	297702,00

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
JOAO VITOR DE SOUZA CORDEIRO	Fiscal
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA	Fiscal Substituto
FERNANDA GABARDO GUGELMIN	Gestor Substituto
ZENILDA HUK ARASZEWSKI	Gestor

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARAO DO RIO BRANCO - Nº 431

Dotação	Fonte	Descrição
09001103022201222444905200000	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103022201222444905200000	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103022201222444905200000	1521	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARAO DO RIO BRANCO - Nº 431

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026

Nº do Contrato: 261/2026
Nº do Processo Administrativo: 91/2026
Nº da Licitação: 52/2026
Tipo da licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:
Vigência: 17/11/2026 - 15/07/2027
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 180

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de veículos

DADOS DO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Contratada: THM SOLUCOES GERAIS LTDA
CNPJ: 24.988.253/0001-83

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 100.950,00

ITENS DO CONTRATO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
2	Veículo Utilitário - Veículo do tipo pick-up, 0 km (zero quilômetro) admitindo-se até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados; cor Branco; Ano de fabricação e modelo não inferior a 2026; Mínimo 2 portas e com capacidade mínima para 2 ocupantes; airbags duplos; Alimentação a gasolina ou flex (etanol e gasolina); Potência do motor (utilizando gasolina) igual ou superior a 90 cv (noventa cavalos); Tração 4x2; Transmissão automática ou manual de no mínimo 5 velocidades; Possuir compartimento de carga (caçamba); Compartimento de carga com capacidade de no mínimo 700L; Distância entre os eixos deverá ser de, no mínimo, 2.500 mm; Altura do vão livre do solo deverá ser de, no mínimo, 180 mm (cento e oitenta milímetros); O veículo deverá ser dotado de direção assistida (eletro-hidráulica ou elétrica); Sistema multimídia; Sistema de ar condicionado de fábrica; Travas elétricas em todas as portas de fábrica; Vidros com acionamento elétrico de fábrica; sensor de ré; Rodas com aro de no mínimo 15" (quinze polegadas); Deverá vir com jogo de tapetes de borracha; Equipado com estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.	vw	UND	1,00	100950,00	100950,00

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
ZENILDA HUK ARASZEWSKI	Gestor
FERNANDA GABARDO GUGELMIN	Gestor Substituto
JOAO VITOR DE SOUZA CORDEIRO	Fiscal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA	Fiscal Substituto

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
09001103022201222444905200000	1521	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103022201222444905200000	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103022201222444905200000	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARAO DO RIO BRANCO - Nº 431

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2026

Nº do Contrato: 262/2026
Nº do Processo Administrativo: 91/2026
Nº da Licitação: 52/2026
Tipo da licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:
Vigência: 17/11/2026 - 15/07/2027
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 180

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de veículos

DADOS DO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Contratada: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 89.800,00

ITENS DO CONTRATO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
4	Veículo tipo Hatch - Veículo do tipo automóvel, modelo hatchback, 0 km (zero quilômetro) admitindo-se até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados, cor: Branco; Ano de fabricação e modelo não inferior a 2026; 04 (quatro) portas e com capacidade para 05 (cinco) ocupantes; airbags duplos frontais; Alimentação a gasolina ou flex (álcool e gasolina); Potência do motor igual ou superior a 70 cv (setenta cavalos); Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 velocidades; Capacidade do porta-malas (compartimento fechado) deverá ser de, no mínimo, 250 l (duzentos e cinquenta litros); Distância entre os eixos deverá ser de, no mínimo, 2.500 mm (dois mil e quinhentos milímetros); O veículo deverá ser dotado de direção assistida (eletro-hidráulica ou elétrica); Sistema multimídia; Sistema de ar condicionado de fábrica; Travas elétricas em todas as portas de fábrica; Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; sensor e câmera de ré; Rodas com aro de no mínimo 15" (quinze polegadas); Deverá vir com jogo de tapetes de borracha; Equipado com estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.	CITROEN	UND	1,00	89800,00	89800,00

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
ZENILDA HUK ARASZEWSKI	Gestor
FERNANDA GABARDO GUGELMIN	Gestor Substituto

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

JOAO VITOR DE SOUZA CORDEIRO	Fiscal
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA	Fiscal Substituto

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
09001103022201222444905200000	1521	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103022201222444905200000	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103022201222444905200000	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARÃO DO RIO BRANCO - Nº 431

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026

Nº do Contrato: 263/2026
Nº do Processo Administrativo: 89/2026
Nº da Licitação: 54/2026
Tipo da licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:
Vigência: 17/11/2026 - 15/02/2027
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 30

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.

DADOS DO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Contratada: DELTA SERVIÇO LTDA
CNPJ: 66.257.404/0001-73

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.950,00

ITENS DO CONTRATO

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente/frio. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, alimentação elétrica 220V, monofásico, 60 Hz, compressor rotativo Inverter, gás refrigerante R-32 ou R-410A, serpentina da evaporadora e condensadora em cobre com tratamento anticorrosivo, sistema de filtragem de alta eficiência com filtro antibacteriano e antifungos ou tecnologia equivalente, função autolimpeza, modo automático, desumidificação, swing, reinício automático, timer, modo silencioso, função turbo, controle remoto sem fio.	CONLUX	UND	3,00	2000,00	6000,00
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTUs/h. Instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade de 12.000 BTUs/h, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, tais como tubulação de cobre com isolamento térmico, cabos elétricos desde o quadro de distribuição até o aparelho, disjuntor, cabos de interligação, mangueira para drenagem, suportes metálicos para fixação da unidade condensadora, canaletas (quando necessárias), conexões, parafusos, buchas e demais acessórios. O serviço deverá compreender a fixação das unidades interna e externa, interligação elétrica e frigorígena, realização de vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e funcionamento, bem como a limpeza do local após a conclusão dos serviços. A instalação deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e normas de segurança vigentes.	CONLUX	UND	3,00	650,00	1950,00

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARAO DO RIO BRANCO - Nº 431

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI	Fiscal
GUILHERME DISTEFANO SANTOS	Fiscal Substituto
FERNANDA GABARDO GUGELMIN	Gestor Substituto
VANESSA SANTOS ANDRADE HANCZ	Gestor

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
09001103052201208044905200000	1521	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103012201221933903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
09001103012201221933903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
09001103012201221944905200000	1521	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103012201221944905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103012201221944905200000	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103052201208033903900000	492	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Pág. 2 / 2

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARAO DO RIO BRANCO - Nº 431

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026

Nº do Contrato: 264/2026
Nº do Processo Administrativo: 89/2026
Nº da Licitação: 54/2026
Tipo da licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:
Vigência: 17/11/2026 - 15/02/2027
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 30

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.

DADOS DO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Contratada: DENTECK LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 85.320,00

ITENS DO CONTRATO

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, capacidade de 9.000 BTUs/h, ciclo quente/frio. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade de 9.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, alimentação elétrica 220V, monofásico, 60 Hz, compressor rotativo Inverter, gás refrigerante R-32 ou R-410A, serpentina da evaporadora e condensadora em cobre com tratamento anticorrosivo, sistema de filtragem de alta eficiência com filtro antibacteriano e antifungos ou tecnologia equivalente, função autolimpeza, modo automático, desumidificação, swing, reinício automático, timer, modo silencioso, função turbo, controle remoto sem fio.	AGRATTO	UND	36,00	1820,00	65520,00
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 BTUs/h. Instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade de 9.000 BTUs/h, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, tais como tubulação de cobre com isolamento térmico, cabos elétricos desde o quadro de distribuição até o aparelho, disjuntor, cabos de interligação, mangueira para drenagem, suportes metálicos para fixação da unidade condensadora, canaletas (quando necessárias), conexões, parafusos, buchas e demais acessórios. O serviço deverá compreender a fixação das unidades interna e externa, interligação elétrica e frigorígena, realização de vácuo na tubulação, testes de estanqueidade e funcionamento, bem como a limpeza do local após a conclusão dos serviços. A instalação deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e normas de segurança vigentes.	PRÓPRIO	UND	36,00	550,00	19800,00

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
FERNANDA GABARDO GUGELMIN	Gestor Substituto
ANDRE CRISTIANO KOSLOVSKI	Fiscal
GUILHERME DISTEFANO SANTOS	Fiscal Substituto
VANESSA SANTOS ANDRADE HANCZ	Gestor

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
09001103012201221944905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103012201221944905200000	1521	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103012201221933903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
09001103052201208044905200000	1521	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09001103052201208033903900000	492	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
09001103012201221933903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
09001103012201221944905200000	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 076/2025, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	**Funerária Bom Jesus Ltda**

Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo nº 14237/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 11/2025 a 10/2026, no percentual de 4,491730%, aplicado sobre o saldo remanescente da Ata, com efeitos financeiros a partir da conclusão da anualidade da data de conclusão de formação de preços, a saber: 01 de novembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Sétima da Ata, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

Item	Saldo	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Diferença Total (R$)
1	36	R$ 1.959,09	R$ 2.047,09	R$ 3.168,00
2	13	R$ 2.780,90	R$ 2.905,81	R$ 1.623,83
3	17	R$ 1.323,58	R$ 1.383,03	R$ 1.010,02
4	15043	R$ 3,03	R$ 3,17	R$ 2.106,02

Cláusula Segunda – O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 é de R$ 7.908,50 (sete mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:

Red	Programática	Fonte	Dotação
406	13002082442221222633903200000	00000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Cláusula Quarta – A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Cláusula Sexta – Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Data do firmamento: 17/11/2026.

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 297/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 034/2025

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	**Forte Sinal Equipamentos – Ltda.**

Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo n.º 6359/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

<table>
<tr><td>Cláusula Primeira</td><td>O presente termo aditivo tem por objeto:

Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, conforme previsto à Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, e nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, com término em data de 18/11/2027.

O quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços será reestabelecido, sem que ocorra a acumulação de itens.</td></tr>
<tr><td>Cláusula Segunda</td><td>O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1.1 é de R$ 35.810,53 (trinta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Valor unitário</th><th>Valor total</th></tr>
<tr><td>8</td><td>BOTINA TIPO SAPATO/TÊNIS: O Tênis Soft Works é confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), um material superleve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. O modelo Tênis Soft Works se destaca por suas qualidades técnicas; A estrutura do calçado é feita em E.V.A., o que deixa o calçado muito leve e confortável.
Totalmente fechado.
Cor branca
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr>
<tr><td>33</td><td>5</td></tr>
<tr><td>34</td><td>8</td></tr>
<tr><td>35</td><td>30</td></tr>
<tr><td>36</td><td>35</td></tr>
<tr><td>37</td><td>40</td></tr>
<tr><td>38</td><td>20</td></tr>
<tr><td>39</td><td>10</td></tr>
<tr><td>40</td><td>10</td></tr>
<tr><td>41</td><td>10</td></tr>
<tr><td>42</td><td>10</td></tr>
</table></td><td>178</td><td>R$ 62,60</td><td>R$ 11.142,80</td></tr>
<tr><td>9</td><td>BOTINA TIPO SAPATO/TÊNIS: O Tênis Soft Works é confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), um material superleve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. O modelo Tênis Soft Works se destaca por suas qualidades técnicas; A estrutura do calçado é feita em E.V.A., o que deixa o calçado muito leve e confortável.
Totalmente fechado.
Cor PRETA
<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr>
</table></td><td>123</td><td>R$ 62,60</td><td>R$ 7.699,80</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

		34 | 3 35 | 10 36 | 30 37 | 20 38 | 20 39 | 10 40 | 10 41 | 10 42 | 10			
33	BOTINA DE SEGURANÇA EPI EM COURO NOBUK Com solado macio e biqueira - Botina de segurança em couro nobuck - Biqueira de plástico resistente a trabalhos pesados, trazendo segurança ao pé - Calçado ocupacional de uso profissional - Cano com forro em poliéster, colarinho acolchoado dublado forrado com manta, dorso com espuma, fechamento em cadarço. Palmilha de montagem sintética em tecido antimicróbico - Solado em uma ou duas camadas de poliuretano (PU), (monodensidade ou bidensidade), injetado diretamente no cabedal com sistema strobel, camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto e resistência, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. Cor café Sendo: Tamanho | Quantidade 35 | 2 36 | 8 37 | 14 38 | 8 39 | 2	34	R$ 106,92	R$ 3.635,28
44	CALÇADO DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Fabricada no couro bovino Fechamento Frontal com atacadores (cadarço) Palmilha de montagem em TNT** antifungos fixada no sistema strobel não removível; segunda palmilha	120	R$ 67,55	R$ 8.106,00

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

		removível higiênica com tratamento antimicrobiano; - Forro em material TNT** que facilita a transpiração; - Biqueira termoplástica que serve para conformação do bico; - Contraforte (calcanheira) reforçado; - Solado antiderrapante em PU (poliuretano) de Bidensidade; - Solado resistente ao escorregamento em piso cerâmico contendo óleos e/ou detergentes Tamanho: Quantidade 38: 20 39: 20 40: 20 41: 20 42: 20 43: 20			
52		BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Bota de segurança para eletricista, confeccionada em Microfibra de alta performance; Textura semelhante com o couro, lavável, leve e resistente a produtos químico. Atender à NR 10 Sem componentes metálicos. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultra resistente; Colarinho e lingueta soft acolchoados com forração transpirável; Fechamento em cadarço sem ilhoses metálicos; Solado: Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm3, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura; resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC), o solado deve ser isolante elétrico; Biqueira: Biqueira Plástico polímero ultra resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N).	12	R$ 146,06	R$ 1.752,72

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

<table>
<tr><td></td><td></td><td>Possuir também propriedades antimagnéticas e anticorrosivas, além de ser não detectável por detectores de metal.
Palmilha: Palmilha de montagem Resistente a perfuração não metálica de até 1100N, feita em múltiplas camadas de fibras 100% poliéster. Protege toda a superfície plantar do pé.
Cor Preta;
Tamanhos: conforme necessidade da prefeitura
<table><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>39</td><td>4</td></tr><tr><td>41</td><td>8</td></tr></table></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>58</td><td>BOTA EM EVA CANO MÉDIO Cor Branca Especificações: Confeccionada 100% em EVA, solado antiderrapante, impermeável, cano com altura de no mínimo 23 cm
<table><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>35</td><td>3</td></tr><tr><td>36</td><td>5</td></tr><tr><td>37</td><td>5</td></tr><tr><td>38</td><td>3</td></tr><tr><td>39</td><td>3</td></tr><tr><td>40</td><td>5</td></tr><tr><td>41</td><td>5</td></tr><tr><td>42</td><td>5</td></tr><tr><td>43</td><td>3</td></tr></table></td><td>37</td><td>R$ 93,89</td><td>R$ 3.473,93</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="5">O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.</td></tr>
<tr><td>Cláusula Terceira</td><td colspan="5">As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:
<table><tr><th>Código reduzido</th><th>Programática</th><th>Fonte</th><th>Dotação</th></tr><tr><td>119</td><td>08001154514211203733903000000</td><td>00000</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>196</td><td>09001103012201221933903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>263</td><td>09001103022201222333903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>229</td><td>09001103022201207833903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>174</td><td>09001103012201207733903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>174</td><td>09001103012201207733903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>186</td><td>09001103012201221833903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>274</td><td>09001103022201222433903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>335</td><td>11001123612211202333903000000</td><td>00104</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>479</td><td>14001206065201204833903000000</td><td>00000</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>196</td><td>09001103012201221933903000000</td><td>00494</td><td>Material de consumo</td></tr><tr><td>229</td><td>09001103022201207833903000000</td><td>00303</td><td>Material de consumo</td></tr></table></td></tr>
</table>

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	254	09001103022201222233900300000	00303	Material de consumo
	305	09001103042201208133900300000	00494	Material de consumo
	305	09001103042201208133900300000	00510	Material de consumo
	314	09001103052201208033900300000	00494	Material de consumo
	208	09001103012201222033900300000	00303	Material de consumo
	88	07001041221111201233900300000	00000	Material de consumo
Cláusula Quarta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.			
Cláusula Quinta	Incumbirá ao detentor divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 13/11/2026			

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 302/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 034/2025

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	**Veste Safety Uniformes e EPIs X Ltda.**

Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo n.º 6327/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto:

Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, conforme previsto à Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, e nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, com **término em data de 18/11/2027**.

O quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços será reestabelecido, sem que ocorra a acumulação de itens.

Cláusula Segunda – O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1.1 é de **R$ 1.652,00 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais).**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL: Produto não alérgico; resistente a abrasão; impermeável; não libera fiapos. Suas propriedades físicas não são afetadas pela maioria dos produtos químicos, orgânicos e inorgânicos. Resiste à ação dos álcalis e ácidos fortes. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos. Material: TNT de polipropileno impermeável, Gramatura no mínimo 50.	55	R$ 10,59	R$ 582,45

Tamanho	Quantidade
M	15
GG	20
EG	20

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	43	CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança Classe A e B Branco H700 com carneira de ajuste fácil e jugular.	20	R$ 19,99	R$ 399,80
	53	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Tipo II Classe “B” ou “E. Casco em plástico rígido (polietileno, ABS ou policarbonato) injetado; Armação: Carneira, coroa e jugular em materiais flexíveis e antialérgicos; Tipo II - concebido para reduzir a força de impacto resultante de um golpe no topo ou nas laterais da cabeça; Classe “B” ou “E Cor do Casco Branco; Aba Frontal ou Total; Suspensão Constituída por carneira e coroa, substituível e com absorvedor de suor da testa; Jugular com tira ajustável de plástico flexível e náilon; Sistema de travamento e regulagem ajustável por catraca acoplada na suspensão.	3	R$ 59,14	R$ 177,42
	55	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO (Y) COM ABSORVEDOR DE ENERGIA INTEGRADO E GANCHOS DE 55 MM O talabarte de segurança duplo, de formato “Y”, deverá ser fabricado em material sintético, resistente ao arco elétrico e fogo repentino, além de possuir as seguintes características: Deverá possuir fitas em material sintético, resistente ao arco elétrico e fogo repentino; Deverá possuir um dispositivo absorvedor de energia integrado, onde deverá estar indicada a zona livre de queda; Deverá possuir dois conectores tipo gancho, classe “A”, com 55mm de abertura incorporados em seus terminais, com tolerância de ± 5 (cinco) mm, fabricados em liga de alumínio e aço inox. A abertura dos conectores deverá ser feita através de gatilho com dupla trava automática, de fácil manejo, e que impeça a abertura acidental. Deverá possuir um terminal com mosquetão para conexão ao ponto de ancoragem do cinto paraquedista. O mosquetão deverá ser do tipo “oval”, de engate rápido, com tripla trava de	3	R$ 164,11	R$ 492,33

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

		segurança com tensão de ruptura mínima de 22 (vinte e dois) kN; O talabarte deverá suportar uma carga mínima de trabalho de 120 kg. O comprimento total do talabarte de segurança, com seus conectores, não deverá ultrapassar 1,8 (uma vírgula oito) metros.			

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

Cláusula Terceira — As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:

Código reduzido	Programática	Fonte	Dotação
119	08001154514211203733903000000	00000	Material de consumo
196	09001103012201221933903000000	00303	Material de consumo
263	09001103022201222333903000000	00303	Material de consumo
229	09001103022201207833903000000	00494	Material de consumo
174	09001103012201207733903000000	00303	Material de consumo
174	09001103012201207733903000000	00494	Material de consumo
186	09001103012201221833903000000	00494	Material de consumo
274	09001103022201222433903000000	00303	Material de consumo
335	11001123612211202333903000000	00104	Material de consumo
479	14001206065201204833903000000	00000	Material de consumo
196	09001103012201221933903000000	00494	Material de consumo
229	09001103022201207833903000000	00303	Material de consumo
254	09001103022201222233903000000	00303	Material de consumo
305	09001103042201208133903000000	00494	Material de consumo
305	09001103042201208133903000000	00510	Material de consumo
314	09001103052201208033903000000	00494	Material de consumo
208	09001103012201222033903000000	00303	Material de consumo
88	07001041221111201233903000000	00000	Material de consumo

Cláusula Quarta — Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta — Incumbirá ao detentor divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Data do firmamento: 16/11/2026

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 299/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 034/2025

Detentor — Município de São Mateus do Sul

Detentora — **Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda**.

Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo n.º 6331/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira — O presente termo aditivo tem por objeto:

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

<table>
<tr><td></td><td>Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, conforme previsto à Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, e nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, com término em data de 18/11/2027.

O quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços será reestabelecido, sem que ocorra a acumulação de itens.</td></tr>
<tr><td>Cláusula Segunda</td><td>O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1.1 é de R$ 344.957,16 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

<table>
<tr><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Especificação</th><th>Valor Unitário</th><th>Total (R$)</th></tr>
<tr><td>11</td><td>48</td><td>BOTINA DE SEGURANÇA: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, TEM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO OU AÇO E FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. O SOLADO EM PU BIDENSIDADE TEM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, SENDO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CABEDAL EM COURO RELAX DORSO ACOLCHOADO FORRAÇÃO INTERNA PALMILHA ANTIBACTERIANA NA COR PRETA TAMANHO QUANTIDADE
35 - 5
36 – 7
37 - 7
38 - 5
39 - 8
40 - 15
41 - 15
42 - 15
43 - 10</td><td>R$ 45,07</td><td>R$ 2.163,36</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	12	1500	LUVA DE PROTEÇÃO DE LÁTEX MULTIUSO: A LUVA EM LÁTEX PARA PROTEÇÃO DA MÃOS CONTRA AGENTES QUÍMICOS E OUTROS PRODUTOS QUE POSSAM DANIFICAR A PELE. CONTA COM FORRO EM ALGODÃO E FORMATO ANATÔMICO. ALTA ADERÊNCIA AO MANUSEAR OBJETOS COM UMIDADE. COR AMARELA OU VERDE TAMANHO QUANTIDADE PP - 400 P - 550 M - 400 G - 150	R$ 2,61	R$ 3.915,00
	13	14400	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL COM PÓ BI ABSORVÍVEL. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO - QUANTIDADE PP - 4000 P - 4500 M - 3500 G - 1400 GG - 1000	R$ 23,46	R$ 337.824,00

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	24	15	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA: PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. ATENUAÇÃO DE 23DB PARA CIMA	R$ 70,32	R$ 1.054,80

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

Cláusula Terceira — As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:

RED.	PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÃO
119	08001154514211203733900300000	00000	MATERIAL DE CONSUMO
196	09001103012201221933900300000	00303	MATERIAL DE CONSUMO
263	09001103022201222333900300000	00303	MATERIAL DE CONSUMO
229	09001103022201207833900300000	00494	MATERIAL DE CONSUMO
174	09001103012201207733900300000	00303	MATERIAL DE CONSUMO
174	09001103012201207733900300000	00494	MATERIAL DE CONSUMO
186	09001103012201221833900300000	00494	MATERIAL DE CONSUMO
274	09001103022201222433900300000	00303	MATERIAL DE CONSUMO
335	11001123612211202333900300000	00104	MATERIAL DE CONSUMO
479	14001206065201204833900300000	00000	MATERIAL DE CONSUMO
196	09001103012201221933900300000	00494	MATERIAL DE CONSUMO

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

	229	09001103022201207833900000	00303	MATERIAL DE CONSUMO
	254	09001103022201222233900000	00303	MATERIAL DE CONSUMO
	305	09001103042201208133900000	00494	MATERIAL DE CONSUMO
	305	09001103042201208133900000	00510	MATERIAL DE CONSUMO
	314	09001103052201208033900000	00494	MATERIAL DE CONSUMO
	208	09001103012201222033900000	00303	MATERIAL DE CONSUMO
	88	07001041221111201233900000	00000	MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Quarta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta	Incumbirá ao detentor divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 13/11/2026

5° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 325/2023, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 063/2023

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	**Castro Locação e Terraplanagem Ltda.**

Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no **Processo Administrativo n.º 9662/2026**, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 01 do Contrato – n.° 325/2023, com fulcro no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei n.° 8.666/93.

O evento ensejador do reequilíbrio econômico-financeiro decorre de consequências imprevisíveis, incalculáveis e desproporcionais, relacionados à elevação dos preços do insumo Óleo Diesel S10, circunstância devidamente identificada, demonstrada e justificada no Processo Administrativo n.° 9662/2026.

Para o reequilíbrio econômico-financeiro, ficam alterados os valores do insumo Óleo Diesel, constantes da Planilha de Reequilíbrio, parte integrante do presente instrumento, bem como, com base no relatório mensal aferido da ANP (média de preços) tendo como referência a cidade de União da Vitória – PR.

Cláusula Segunda

Considerando o constante na cláusula anterior deste termo aditivo, os valores dos meses de referência ficam reequilibrados da seguinte maneira:

Metodologia	Valor unitário do período	Valor unitário do período atualizado	Mês de referência
Média semanal ANP – União da Vitória	R$ 13,16	R$ 13,34	Março/2026
		R$ 14,39	Abril/2026

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

			R$ 14,14	Maio/2026
			R$ 14,00	Junho/2026

Os valores reequilibrados estabelecidos no item anterior possuem aplicação restrita ao período compreendido entre 01 de março de 2026 e 30 de junho de 2026, não implicando alteração permanente do valor unitário originalmente contratado. Assim, a partir de 01 de julho de 2026, o valor unitário do Item 01 retornará ao montante de R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), anteriormente praticado.

O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1; e Cláusula Segunda, item 2.1, é de R$ 43.400,99 (quarenta e três mil quatrocentos reais e noventa e nove centavos), referente ao período retroativo compreendido entre 01/03/2026 a 30/06/2026.

Retroativo (março/2026 a junho/2026					
Mês de Referência	**Quantidade executada em m³**	**Valor unitário pago**	**Valor unitário reequilibrado**	**Diferença do valor unitário**	**Diferença total**
Março/2026	23966	R$ 13,16	R$ 13,34	R$ 0,18	R$ 4.313,88
Abril/2026	9587	R$ 13,16	R$ 14,39	R$ 1,23	R$ 11.792,01
Maio/2026	15937	R$ 13,16	R$ 14,14	R$ 0,98	R$ 15.618,26
Junho/2026	13901	R$ 13,16	R$ 14,00	R$ 0,84	R$ 11.676,84
				Total	**R$ 43.400,99**

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:

Código reduzido	**Programática**	**Fonte**	**Dotação**
136	08001206064201204433903900000	00504	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
126	08001154514211203733909300000	00000	Indenizações e restituições
Reserva n.° 12273			

Cláusula Quarta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta	Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
	Data do firmamento: 17/11/2026

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

DIVERSOS

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL 002/2026

LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS nº 004/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social, Mariana Pavowski Silvestre e a Secretária Municipal de Administração, Patricia Schedolsky Molenda, no uso de suas atribuições legais, tornam público as LISTAS DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 004/2026, para contratação de Assistente Social por prazo determinado no Município de São Mateus do Sul.

Assistente Social	
Nome Completo	**Número da inscrição**
Sabrina Américo Poncheki	01
Nilceia de Oliveira	02
Rosini de Oliveira Lutz	03
Daniela Cristiane Schumacher Colpo	04
Maria Eduarda Martinhaki Przybyszewski	05
Heloysa Ribeiro Garcia	06
Franciele Zakazeski da Silveira	07
Ilka Mary Zarzycki Colaço	08
Ina Carla de Oliveira	09
Patrícia Chagas da Silva	10

São Mateus do Sul, 18 de novembro de 2026.

Mariana Pavowski Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

Comissão Organizadora e Examinadora
PORTARIA N° 785/2026

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro
(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROGRAMA PATRULHA RURAL

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul convida toda a população, especialmente os moradores das comunidades rurais abaixo relacionadas, para participar da **Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e levantamento de demandas relacionadas ao Programa Patrulha Rural**, com foco na manutenção e conservação das estradas rurais do Município.

Serão discutidas as condições e as necessidades de manutenção das seguintes estradas e localidades:

-Estrada do Cambará, sentido Mico Magro;
-Taquaral do Bugre, sentido Água Branca;
-Continuação da Estrada do Rosas, sentido Emboque;
-Estrada do Tijuco Preto até a estrada principal do Turvo, passando pela Comunidade do Dois Irmãos;
-Estrada do Rio das Pedras.

DATA: 15 de dezembro de 2026 (terça-feira).
HORÁRIO: 18h30min.
LOCAL: O Centro de Convivência do Idoso Elpídio Brusque, à Rua Agenor Nascimento, nº 1080, Centro.

A audiência tem como objetivo promover o diálogo entre o Poder Público Municipal e as comunidades, oportunizando aos moradores a apresentação de sugestões, reivindicações e apontamentos sobre as condições das estradas rurais, contribuindo para o planejamento das ações de manutenção e melhoria da infraestrutura viária.

A participação dos moradores é fundamental! Contamos com a presença de todos para que, juntos, possamos identificar as prioridades e buscar soluções que atendam às necessidades das comunidades rurais.

Participe! Sua presença e contribuição fazem a diferença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE São Mateus do Sul - PR

Conselho Municipal de Saúde
de São Mateus do Sul
COMSAS
(Instituído pela lei municipal 1348/00)

RESOLUÇÃO 24/2026

Dispõe sobre o Termo de Aporte ao Hospital e Maternidade Doutor Paulo Fortes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1348/2000.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aporte ao Hospital e Maternidade Doutor Paulo Fortes, no valor de R$ 400.000,00;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 18 de novembro de 2026.

José Maria de Souza Santa Ana
Presidente do COMSAS

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3982**

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.

Assinado por: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL:76021450000122 (02560850990)
Data: 18/11/2026 14:10:50